

PLAMES – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A COBERTURA DE REMOÇÃO

O Regulamento Geral do PLAMES, Anexo II, prevê cobertura para transporte terrestre especializado para remoções entre hospitais nas áreas de abrangência do plano e hospitalar, a critério do Órgão de Saúde e de acordo com o limite regulamentar.

Isto significa que o PLAMES oferece cobertura de remoção através de ambulâncias somente nos casos de remoção inter-hospitalar, ou seja, do transporte do paciente de um hospital para outro e nos casos em que a remoção feita da residência para o hospital se transformar em uma internação. Em ambas as hipóteses **a remoção deve ter justo motivo e ser previamente autorizada.**

Por isso, chamamos a sua atenção para o fato de que **o PLAMES não possui cobertura para atendimento emergencial domiciliar**, ou seja, não oferece cobertura para o serviço em que o beneficiário chama a ambulância para prestar atendimento de emergência na residência e/ou transporta o beneficiário para o setor de emergência dos hospitais.

Na hipótese de algum beneficiário passar mal, ele deve ser levado de imediato por quem quer que o esteja acompanhando a um serviço médico de emergência, se possível um dos diversos que constam em nossa rede credenciada, para que o atendimento seja feito de forma mais rápida.

Muitos beneficiários estão confundindo o serviço de remoção coberto pelo PLAMES com o atendimento emergencial, cuja cobertura não possuímos, e entram em contato com o PLAMES – Atendimento Emergencial solicitando o benefício.

Com o intuito de auxiliar aos beneficiários, o serviço de atendimento emergencial tinha por hábito acionar o serviço de remoção alertando que, em caso de não internação, o serviço seria cobrado.

Mas, diante das controvérsias geradas por esse procedimento, informamos que, a partir desta data, o PLAMES Atendimento Emergencial não está mais autorizado a acionar os serviços de remoção, e sim informar os telefones das empresas de remoção credenciadas (onde houver) para que a pessoa que esteja prestando socorro ao beneficiário possa acionar o serviço, caso deseje, apresentando a nota fiscal para reembolso na hipótese da remoção ter originado uma internação hospitalar.

Cabe também esclarecer que o serviço de remoção depende da disponibilidade de ambulâncias próximas ao local do evento, das condições do trânsito, que invariavelmente nos grandes centros são extremamente difíceis com os engarrafamentos constantes, das condições climáticas, pois em dias chuvosos não raro as ruas ficam alagadas impedindo a passagem dos veículos, entre outros fatores que podem retardar o atendimento e vir a prejudicar o paciente.

Portanto, recomendamos que sempre que houver uma situação de emergência, as pessoas se dirijam imediatamente ao serviço médico emergencial mais próximo, observando a classe do plano do beneficiário.

Por fim, lembramos a todos os telefones do PLAMES ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

Capitais: 4004-1693

Demais Regiões: 0800 726 7853

ANS - nº 33131-7